



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

RGF

- RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

RREO

- RREO 6º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025- TECIDOS E AVIAMENTOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATOS



EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 - LEONARDO PRADO MARQUES - ME





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.879.369,19	2.597.398,30	2.943.366,25	753.807,83	5.414.068,78	3.175.421,13	6.707.240,78	1.027.284,77	5.457.601,47	3.057.540,22	2.642.014,13	3.039.944,74	38.695.057,59	0,00
Pessoal Ativo	1.771.897,46	2.491.504,84	2.826.672,79	643.458,76	5.291.327,21	3.051.071,58	6.592.506,75	814.197,76	5.441.220,42	2.955.731,24	2.514.355,05	2.793.412,68	37.187.356,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	1.771.897,46	2.491.504,84	2.826.672,79	643.458,76	5.291.327,21	3.051.071,58	6.592.506,75	814.197,76	5.441.220,42	2.955.731,24	2.514.355,05	2.793.412,68	37.187.356,54	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	107.471,73	105.893,46	116.693,46	110.349,07	122.741,57	124.349,55	114.734,03	213.087,01	16.381,05	101.808,98	127.659,08	246.532,06	1.507.701,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	195.437,63	64.601,26	64.496,38	0,00	121.327,65	65.884,83	3.672.485,09	2.353,34	298.845,20	137.189,54	222.629,90	332.833,92	5.178.084,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.521.726,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.521.726,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	132.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.973,87	2.353,34	163.276,54	71.348,40	85.186,00	73.424,00	611.520,55	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	62.479,23	64.601,26	64.496,38	0,00	121.327,65	65.884,83	67.784,33	0,00	135.568,66	65.841,14	137.443,90	259.409,92	1.044.837,30	0,00
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e														
Parreira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.683.931,56	2.532.797,04	2.878.869,87	753.807,83	5.292.741,13	3.109.536,30	3.034.755,69	1.024.931,43	5.158.756,27	2.920.350,68	2.419.384,23	2.707.110,82	33.516.972,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					62.122.006,13					101,66				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)					0,00					0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					0,00					0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias					1.016.640,00					1,66				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					0,00					0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)					61.105.366,13					--				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)					33.516.972,85					54,85				
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					32.996.897,71					54,00				
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					31.347.052,82					51,3				
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					29.697.207,94					48,6				

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 09:33:26, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 09:33:26.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.651.081,51	5.951.081,51	5.951.081,51	6.063.174,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.651.081,51	5.951.081,51	5.951.081,51	6.063.174,24
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.651.081,51	5.951.081,51	5.951.081,51	6.063.174,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.651.081,51	5.951.081,51	5.951.081,51	6.063.174,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.793.967,81	12.761.479,15	9.476.172,49	5.168.708,95
Disponibilidade de Caixa¹	7.793.967,81	12.761.479,15	9.476.172,49	5.168.708,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.856.107,17	14.830.976,78	11.917.841,47	6.954.233,57
(-) Restos a Pagar Processados	2.579.188,64	93.670,45	92.978,94	69.618,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.482.950,72	1.975.827,18	2.348.690,04	1.715.905,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.142.886,30	-6.810.397,64	-3.525.090,98	894.465,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.893.823,49	58.818.849,54	62.946.687,89	62.122.006,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	53.893.823,49	58.818.849,54	62.946.687,89	62.122.006,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,34	10,12	9,45	9,76
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,12	-11,58	-5,60	1,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%²	64.672.588,19	70.582.619,45	75.536.025,47	74.546.407,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%³	58.205.329,37	63.524.357,50	67.982.422,92	67.091.766,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 11:30:32, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:30:32.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	53.893.823,49	58.818.849,54	62.946.687,89	62.122.006,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	53.893.823,49	58.818.849,54	62.946.687,89	62.122.006,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	11.856.641,17	12.940.146,90	13.848.271,34	13.666.841,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.670.977,05	11.646.132,21	12.463.444,20	12.300.157,21

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 09:44:02, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 09:44:02.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	62.122.006,13	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.122.006,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.939.520,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.945.568,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.348.540,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	6.206.574,97	56.365,21	458.398,90	0,00	1.548.860,60	0,00	4.142.950,26	0,00	0,00	4.142.950,26
Recursos Vinculados à Educação	3.359.354,75	40.009,89	455.548,90	0,00	1.169.464,47	0,00	1.694.331,49	0,00	0,00	1.694.331,49
Transferências do FUNDEB	641.459,53	0,00	34.848,90	0,00	1.154.909,92	0,00	-548.299,29	0,00	0,00	-548.299,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.717.895,22	40.009,89	420.700,00	0,00	14.554,55	0,00	2.242.630,78	0,00	0,00	2.242.630,78
Recursos Vinculados à Saúde	1.417.410,98	15.914,32	2.850,00	0,00	357.473,31	0,00	1.041.173,35	0,00	0,00	1.041.173,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.366.666,45	3.450,61	2.850,00	0,00	318.328,90	0,00	1.042.036,94	0,00	0,00	1.042.036,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.744,53	12.463,71	0,00	0,00	39.144,41	0,00	-863,59	0,00	0,00	-863,59
Recursos Destinados à Assistência Social	129.485,12	441,00	0,00	0,00	5.472,59	0,00	123.571,53	0,00	0,00	123.571,53
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.141.773,21	0,00	0,00	0,00	16.363,61	0,00	1.125.409,60	0,00	0,00	1.125.409,60
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	205.158,35	0,00	0,00	0,00	3.775,78	0,00	201.382,57	0,00	0,00	201.382,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	936.614,86	0,00	0,00	0,00	12.587,83	0,00	924.027,03	0,00	0,00	924.027,03
Demais Vinculações Legais	158.550,91	0,00	0,00	0,00	86,62	0,00	158.464,29	0,00	0,00	158.464,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	158.073,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.073,93	0,00	0,00	158.073,93
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	21,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,04	0,00	0,00	21,04
Outras Vinculações Legais	455,94	0,00	0,00	0,00	86,62	0,00	369,32	0,00	0,00	369,32
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	747.658,60	0,00	741.590,43	0,00	167.045,34	0,00	-160.977,17	6.600,00	0,00	-167.577,17
Recursos Não Vinculados de Impostos	334.152,44	0,00	741.590,43	0,00	139.821,20	0,00	-547.259,19	6.600,00	0,00	-553.859,19
Outros Recursos não Vinculados	413.506,16	0,00	0,00	0,00	27.224,14	0,00	386.282,02	0,00	0,00	386.282,02
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.954.233,57	69.618,68	1.199.989,33	0,00	1.715.905,94	0,00	3.968.719,62	6.600,00	0,00	3.962.119,62

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL; Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA; Emissão: 28/01/2025, às 09:34:55; Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 09:34:55.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.516.972,85	54,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	894.465,29	1,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1,20	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,16	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.600,00	3.962.119,62

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 09:47:22, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 09:47:22.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.413.208,01	64.413.208,01	11.805.818,44	18,33	62.777.418,17	97,46	1.635.789,84
RECEITAS CORRENTES.	63.397.188,37	63.397.188,37	11.394.230,44	17,97	62.122.006,13	97,99	1.275.182,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.535.291,30	4.535.291,30	686.789,33	15,14	3.348.009,43	73,82	1.187.281,87
Impostos	4.499.964,73	4.499.964,73	685.031,06	15,22	3.323.479,70	73,86	1.176.485,03
Impostos sobre o Patrimônio	127.265,36	127.265,36	3.884,47	3,05	14.213,74	11,17	113.051,62
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.145.642,59	1.145.642,59	444.462,07	38,80	1.718.954,85	150,04	-573.312,26
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.227.056,78	3.227.056,78	236.684,52	7,33	1.590.311,11	49,28	1.636.745,67
Taxas	35.326,57	35.326,57	1.758,27	4,98	24.529,73	69,44	10.796,84
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.857,99	23.857,99	1.125,63	4,72	19.399,39	81,31	4.458,60
Taxas pela Prestação de Serviços	11.468,58	11.468,58	632,64	5,52	5.130,34	44,73	6.338,24
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.397,35	757.397,35	102.710,16	13,56	988.043,34	130,45	-230.645,99
Valores Mobiliários	757.397,35	757.397,35	102.710,16	13,56	988.043,34	130,45	-230.645,99
Juros e Correções Monetárias	757.397,35	757.397,35	102.710,16	13,56	988.043,34	130,45	-230.645,99
RECEITA DE SERVIÇOS	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Outros Serviços	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Outros Serviços	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.013.690,72	58.013.690,72	10.568.945,48	18,22	57.738.046,55	99,52	275.644,17
Transferências da União e de suas Entidades	40.951.059,57	40.951.059,57	7.180.878,74	17,54	38.894.763,45	94,98	2.056.296,12
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.979.902,49	25.979.902,49	4.581.844,31	17,64	21.121.392,39	81,30	4.858.510,10
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	405.898,23	405.898,23	77.944,44	19,20	462.100,16	113,85	-56.201,93
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.649.220,04	7.649.220,04	1.069.425,22	13,98	8.334.246,23	108,96	-685.026,19
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	997.832,82	997.832,82	176.179,39	17,66	1.533.650,61	153,70	-535.817,79
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	4.302.480,00	4.302.480,00	1.217.540,54	28,30	7.048.100,50	163,81	-2.745.620,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.190.607,17	1.190.607,17	57.944,84	4,87	298.495,21	25,07	892.111,96
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	373.768,82	373.768,82	0,00	0,00	291,87	0,08	373.476,95
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	51.350,00	51.350,00	0,00	0,00	96.486,48	187,90	-45.136,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.694.702,93	5.694.702,93	1.316.616,55	23,12	7.810.971,55	137,16	-2.116.268,62
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.444.862,98	4.444.862,98	749.912,96	16,87	4.447.498,84	100,06	-2.635,86
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	78.688,24	78.688,24	0,00	0,00	29.062,50	36,93	49.625,74
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	902.884,22	902.884,22	562.931,59	62,35	3.055.515,42	338,42	-2.152.631,20
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	268.267,49	268.267,49	3.772,00	1,41	278.894,79	103,96	-10.627,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.367.928,22	11.367.928,22	2.071.450,19	18,22	11.032.311,55	97,05	335.616,67
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.367.928,22	11.367.928,22	2.071.450,19	18,22	11.032.311,55	97,05	335.616,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.355,00	59.355,00	35.785,47	60,29	47.906,81	80,71	11.448,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.743,00	17.743,00	0,00	0,00	1.000,00	5,64	16.743,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.743,00	17.743,00	0,00	0,00	1.000,00	5,64	16.743,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.321,00	39.321,00	35.785,47	91,01	46.906,81	119,29	-7.585,81
Indenizações	6.867,00	6.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Restituições	32.454,00	32.454,00	35.785,47	110,27	46.906,81	144,53	-14.452,81
Demais Receitas Correntes	2.291,00	2.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,00
Outras Receitas Correntes	2.291,00	2.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.016.019,64	1.016.019,64	411.588,00	40,51	655.412,04	64,51	360.607,60
ALIENAÇÃO DE BENS	118.076,64	118.076,64	0,00	0,00	0,00	0,00	118.076,64
Alienação de Bens Móveis	118.076,64	118.076,64	0,00	0,00	0,00	0,00	118.076,64
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	118.076,64	118.076,64	0,00	0,00	0,00	0,00	118.076,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	897.943,00	897.943,00	411.588,00	45,84	655.412,04	72,99	242.530,96
Transferências da União e de suas Entidades	733.174,00	733.174,00	411.588,00	56,14	655.412,04	89,39	77.761,96
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	82.404,00	82.404,00	411.588,00	499,48	655.412,04	795,36	-573.008,04
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	50.770,00	50.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.770,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.769,00	164.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.769,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	164.769,00	164.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.769,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.413.208,01	64.413.208,01	11.805.818,44	18,33	62.777.418,17	97,46	1.635.789,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.413.208,01	64.413.208,01	11.805.818,44	18,33	62.777.418,17	97,46	1.635.789,84
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	3.818.156,45	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.413.208,01	64.413.208,01	11.805.818,44	18,33	66.595.574,62	103,39	1.635.789,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.413.208,01	70.059.694,49	2.577.909,74	66.595.574,62	3.464.119,87	10.728.205,23	66.588.974,62	3.470.719,87	65.388.985,29	6.600,00
DESPESAS CORRENTES	58.811.558,06	62.506.688,04	2.496.984,07	59.948.767,01	2.557.921,03	9.003.556,84	59.942.167,01	2.564.521,03	59.154.177,68	6.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.799.410,20	38.877.258,09	1.274.904,97	38.275.651,50	601.606,59	5.489.877,73	38.275.651,50	601.606,59	38.256.909,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.984.647,86	23.629.429,95	1.222.079,10	21.673.115,51	1.956.314,44	3.513.679,11	21.666.515,51	1.962.914,44	20.897.267,96	6.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.555.111,67	7.506.468,17	80.925,67	6.646.807,61	859.660,56	1.724.648,39	6.646.807,61	859.660,56	6.234.807,61	0,00
INVESTIMENTOS	4.855.111,67	6.806.468,17	193.018,40	6.058.900,34	747.567,83	1.612.715,18	6.058.900,34	747.567,83	5.646.900,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	-112.092,73	587.907,27	112.092,73	111.933,21	587.907,27	112.092,73	587.907,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.413.208,01	70.059.694,49	2.577.909,74	66.595.574,62	3.464.119,87	10.728.205,23	66.588.974,62	3.470.719,87	65.388.985,29	6.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.413.208,01	70.059.694,49	2.577.909,74	66.595.574,62	3.464.119,87	10.728.205,23	66.588.974,62	3.470.719,87	65.388.985,29	6.600,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.413.208,01	70.059.694,49	2.577.909,74	66.595.574,62	3.464.119,87	10.728.205,23	66.588.974,62	3.470.719,87	65.388.985,29	6.600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:28/01/2025, às 10:17:43, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:17:43.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoreroiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.413.208,01	70.059.694,49	2.577.909,74	66.595.574,62	100,00	3.464.119,87	10.728.205,23	66.588.974,62	100,00	3.470.719,87	6.600,00
LEGISLATIVA	2.888.706,00	2.465.509,60	-25.655,64	2.095.723,27	3,15	369.786,33	352.483,45	2.095.723,27	3,15	369.786,33	0,00
Ação Legislativa	2.888.706,00	2.465.509,60	-25.655,64	2.095.723,27	3,15	369.786,33	352.483,45	2.095.723,27	3,15	369.786,33	0,00
JUDICIÁRIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.868.359,57	5.666.104,94	177.659,37	5.573.562,66	8,37	92.542,28	1.234.827,37	5.566.962,66	8,36	99.142,28	6.600,00
Planejamento e Orçamento	159.700,00	207.834,01	-7.165,99	207.834,01	0,31	0,00	36.001,40	207.834,01	0,31	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.545.809,57	5.123.933,45	243.938,68	5.031.391,17	7,56	92.542,28	1.123.689,97	5.024.791,17	7,55	99.142,28	6.600,00
Administração Financeira	421.450,00	247.506,68	-5.293,32	247.506,68	0,37	0,00	69.106,00	247.506,68	0,37	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	111.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	215.000,00	86.830,80	-53.820,00	86.830,80	0,13	0,00	6.030,00	86.830,80	0,13	0,00	0,00
Defesa Civil	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	49.014,51	-8.357,21	40.657,30	0,06	8.357,21	1.584,79	40.657,30	0,06	8.357,21	0,00
Policimento	65.000,00	49.014,51	-8.357,21	40.657,30	0,06	8.357,21	1.584,79	40.657,30	0,06	8.357,21	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.941.200,45	1.745.944,03	-8.670,25	1.551.332,66	2,33	194.611,37	254.272,34	1.551.332,66	2,33	194.611,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.298.170,00	941.740,29	-88.022,29	836.808,67	1,26	104.931,62	97.835,26	836.808,67	1,26	104.931,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.185,00	241.602,61	7.659,44	231.583,49	0,35	10.019,12	47.528,66	231.583,49	0,35	10.019,12	0,00
Assistência Comunitária	1.354.845,45	562.601,13	71.692,60	482.940,50	0,73	79.660,63	108.908,42	482.940,50	0,73	79.660,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	377.500,00	367.500,00	-19.926,86	347.573,14	0,52	19.926,86	81.376,43	347.573,14	0,52	19.926,86	0,00
Previdência Básica	377.500,00	367.500,00	-19.926,86	347.573,14	0,52	19.926,86	81.376,43	347.573,14	0,52	19.926,86	0,00
SAÚDE	15.279.565,36	14.826.658,49	154.988,25	14.019.227,00	21,05	807.431,49	2.468.010,62	14.019.227,00	21,05	807.431,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.568.305,00	6.319.021,63	103.803,11	6.027.303,71	9,05	291.717,92	976.545,75	6.027.303,71	9,05	291.717,92	0,00
Atenção Básica	6.922.412,12	5.787.110,77	-179.807,78	5.477.079,77	8,22	310.031,00	824.835,69	5.477.079,77	8,23	310.031,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.078.598,24	2.068.547,54	198.611,53	1.878.925,18	2,82	189.622,36	564.950,55	1.878.925,18	2,82	189.622,36	0,00



Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	238.100,00	30.999,41	225.988,81	0,34	12.111,19	36.001,41	225.988,81	0,34	12.111,19	0,00
Vigilância Sanitária	510.250,00	413.878,55	1.381,98	409.929,53	0,62	3.949,02	65.677,22	409.929,53	0,62	3.949,02	0,00
EDUCAÇÃO	23.227.177,35	32.706.089,49	1.841.948,91	31.066.949,69	46,65	1.639.139,80	4.588.276,82	31.066.949,69	46,65	1.639.139,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	378.975,00	334.465,06	-45.070,92	263.871,85	0,40	70.593,21	14.539,08	263.871,85	0,40	70.593,21	0,00
Ensino Fundamental	19.726.283,35	27.691.168,60	1.985.572,02	26.310.605,29	39,51	1.380.563,31	4.340.395,59	26.310.605,29	39,51	1.380.563,31	0,00
Ensino Médio	26.715,00	500,00	-440,28	59,72	0,00	440,28	12,00	59,72	0,00	440,28	0,00
Ensino Superior	79.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.659.319,00	4.223.920,83	-73.485,94	4.186.525,83	6,29	37.395,00	243.509,45	4.186.525,83	6,29	37.395,00	0,00
Transporte Rodoviário	325.000,00	456.035,00	-24.625,97	305.887,00	0,46	150.148,00	-10.179,30	305.887,00	0,46	150.148,00	0,00
CULTURA	921.660,00	1.278.723,10	51.296,40	1.176.925,20	1,77	101.797,90	111.327,65	1.176.925,20	1,77	101.797,90	0,00
Difusão Cultural	921.660,00	1.278.723,10	51.296,40	1.176.925,20	1,77	101.797,90	111.327,65	1.176.925,20	1,77	101.797,90	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.968.010,00	7.394.479,27	399.573,63	7.341.294,10	11,02	53.185,17	988.215,85	7.341.294,10	11,02	53.185,17	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.717.450,00	6.111.959,87	238.701,23	6.058.774,70	9,10	53.185,17	684.682,91	6.058.774,70	9,10	53.185,17	0,00
Serviços Urbanos	1.250.560,00	1.282.519,40	160.872,40	1.282.519,40	1,93	0,00	303.532,94	1.282.519,40	1,93	0,00	0,00
SANEAMENTO	403.980,00	10.302,49	0,00	10.302,49	0,02	0,00	0,00	10.302,49	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	298.980,00	10.302,49	0,00	10.302,49	0,02	0,00	0,00	10.302,49	0,02	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.352.105,00	1.215.126,80	-37.379,77	1.196.791,00	1,80	18.335,80	125.670,38	1.196.791,00	1,80	18.335,80	0,00
Abastecimento	1.224.655,00	1.163.864,30	-37.379,77	1.145.528,50	1,72	18.335,80	125.670,38	1.145.528,50	1,72	18.335,80	0,00
Extensão Rural	127.450,00	51.262,50	0,00	51.262,50	0,08	0,00	0,00	51.262,50	0,08	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	388.500,00	346.078,29	-24.099,71	346.078,29	0,52	0,00	45.336,59	346.078,29	0,52	0,00	0,00
Comunicação Social	388.500,00	346.078,29	-24.099,71	346.078,29	0,52	0,00	45.336,59	346.078,29	0,52	0,00	0,00
ENERGIA	1.160.000,00	1.189.000,00	188.625,35	1.188.625,35	1,78	374,65	364.889,73	1.188.625,35	1,79	374,65	0,00
Energia Elétrica	1.160.000,00	1.189.000,00	188.625,35	1.188.625,35	1,78	374,65	364.889,73	1.188.625,35	1,79	374,65	0,00
TRANSPORTE	156.106,00	24,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	156.106,00	24,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	538.900,00	52.601,20	0,00	52.601,20	0,08	0,00	0,00	52.601,20	0,08	0,00	0,00
Desporto Comunitário	538.900,00	52.601,20	0,00	52.601,20	0,08	0,00	0,00	52.601,20	0,08	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	727.500,00	700.000,00	-112.092,73	587.907,27	0,88	112.092,73	111.933,21	587.907,27	0,88	112.092,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	727.500,00	700.000,00	-112.092,73	587.907,27	0,88	112.092,73	111.933,21	587.907,27	0,88	112.092,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00
Reserva de Contingência	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.413.208,01	70.059.694,49	2.577.909,74	66.595.574,62	100,00	3.464.119,87	10.728.205,23	66.588.974,62	100,00	3.470.719,87	6.600,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:28/01/2025, às 10:17:35, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:17:35.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.256.680,14	6.015.525,27	4.705.896,84	4.578.284,57	5.641.699,25	5.752.010,74	8.181.136,91	4.699.009,44	4.691.844,16	4.802.646,62	5.643.814,61	6.824.309,38	67.792.857,93	69.568.516,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.495,77	933.443,99	147.455,12	161.878,38	265.150,21	170.818,33	184.642,57	122.971,55	105.769,18	479.595,00	315.168,09	371.621,24	3.348.009,43	4.535.291,30
IPTU	862,93	597,27	622,13	1.079,90	0,00	74,31	57,86	92,40	137,09	0,00	87,33	2.837,14	6.448,36	97.187,36
ISS	70.228,75	361.153,11	61.160,25	73.410,81	177.055,93	75.878,00	73.258,10	25.380,36	78.783,49	357.317,79	121.981,14	114.703,38	1.590.311,11	3.227.056,78
ITBI	1.643,16	0,00	0,00	5.162,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	7.765,38	30.078,00
IRRF	10.487,23	569.622,41	82.920,74	80.176,87	86.948,78	93.173,02	107.093,02	96.235,05	25.848,45	121.987,21	192.360,98	252.101,09	1.718.954,85	1.145.642,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.273,70	2.071,20	2.752,00	2.048,58	1.145,50	1.693,00	4.233,59	1.263,74	1.000,15	290,00	738,64	1.019,63	24.529,73	35.326,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	185.988,72	93.811,61	91.933,96	90.374,38	79.796,98	76.504,86	79.037,70	68.894,11	60.076,29	58.914,57	46.322,55	56.387,61	988.043,34	757.397,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.988,72	93.811,61	91.933,96	90.374,38	79.796,98	76.504,86	79.037,70	68.894,11	60.076,29	58.914,57	46.322,55	56.387,61	988.043,34	757.397,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Transferências Correntes	5.979.075,65	4.988.269,67	4.466.507,76	4.322.787,85	5.295.752,06	5.504.687,55	7.917.456,64	4.507.143,78	4.520.241,31	4.264.137,05	5.248.737,54	6.394.101,49	63.408.898,35	64.185.018,91
Cota-Parte do FPM	1.992.502,32	2.709.306,97	1.688.966,95	1.771.479,37	2.061.057,99	2.213.232,64	2.398.225,95	1.876.067,06	1.953.661,29	1.634.207,20	2.091.859,83	3.374.446,09	25.765.013,66	30.198.725,97
Cota-Parte do ICMS	383.096,29	326.831,19	342.396,13	448.512,21	332.831,84	380.609,90	457.974,44	364.776,09	382.110,90	478.486,57	428.988,43	483.517,62	4.810.131,61	4.951.376,00
Cota-Parte do IPVA	20.976,46	48.631,52	11.495,80	9.173,51	7.354,64	11.553,51	16.965,06	18.212,41	16.892,82	8.616,43	7.680,21	9.123,10	186.675,47	420.751,09
Cota-Parte do ITR	8,25	13,06	73,32	40,38	55,93	0,00	60,83	51,85	982,42	1.895,11	189,70	63,01	3.433,86	1.401,05
Transferências da LC 61/1989	2.161,38	2.247,95	2.640,94	2.283,87	2.403,86	3.020,61	2.669,96	3.613,35	3.944,33	2.677,93	2.973,92	3.491,39	34.129,49	38.418,00
Transferências do FUNDEB	2.227.307,28	1.416.214,39	1.194.936,45	1.336.904,43	1.431.104,88	1.457.119,01	1.390.430,41	1.413.159,02	1.369.703,38	1.554.542,07	1.584.718,04	1.704.272,69	18.080.412,05	15.670.408,22
Outras Transferências Correntes	1.353.023,67	485.024,59	1.225.998,17	754.394,08	1.460.942,92	1.439.151,88	3.651.129,99	831.264,00	792.946,17	583.711,74	1.132.327,41	819.187,59	14.529.102,21	12.903.938,58
Outras Receitas Correntes	2.120,00	0,00	0,00	3.243,96	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5.757,38	0,00	33.586,43	2.199,04	47.906,81	59.355,00
DEDUÇÕES (II)	479.316,55	616.956,43	408.586,33	445.840,96	480.259,98	521.079,06	381.866,44	451.821,35	386.590,19	424.640,96	505.743,51	568.150,04	5.670.851,80	6.171.328,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	479.316,55	616.956,43	408.586,33	445.840,96	480.259,98	521.079,06	381.866,44	451.821,35	386.590,19	424.640,96	505.743,51	568.150,04	5.670.851,80	6.171.328,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.777.363,59	5.398.568,84	4.297.310,51	4.132.443,61	5.161.439,27	5.230.931,68	7.799.270,47	4.247.188,09	4.305.253,97	4.378.005,66	5.138.071,10	6.256.159,34	62.122.006,13	63.397.188,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.777.363,59	5.398.568,84	4.297.310,51	4.132.443,61	5.161.439,27	5.230.931,68	7.799.270,47	4.247.188,09	4.305.253,97	4.378.005,66	5.138.071,10	6.256.159,34	62.122.006,13	63.397.188,37
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	1.016.640,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.777.363,59	5.313.848,84	4.212.590,51	4.047.723,61	5.076.719,27	5.146.211,68	7.714.550,47	4.162.468,09	4.220.533,97	4.293.285,66	5.053.351,10	6.086.719,34	61.105.366,13	63.397.188,37

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 10:18:12, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:18:12.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Req. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.397.188,37	62.122.006,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.535.291,30	3.348.009,43
IPTU	97.187,36	6.448,36
ISS	3.227.056,78	1.590.311,11
ITBI	30.078,00	7.765,38
IRRF	1.145.642,59	1.718.954,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.326,57	24.529,73
Contribuições	20.000,00	0,00
Receita Patrimonial	757.397,35	988.043,34
Aplicações Financeiras (II)	757.397,35	988.043,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.013.690,72	57.738.046,55
Cota-Parte do FPM	25.109.787,01	21.094.209,01
Cota-Parte do ICMS	3.961.100,80	3.848.105,53
Cota-Parte do IPVA	336.600,87	149.341,09
Cota-Parte do ITR	1.120,84	2.747,17
Transferências da LC 61/1989	30.734,40	34.129,49
Transferências do FUNDEB	15.670.408,22	18.080.412,05
Outras Transferências Correntes	12.903.938,58	14.529.102,21
Demais Receitas Correntes	70.809,00	47.906,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.809,00	47.906,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	62.639.791,02	61.133.962,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.016.019,64	655.412,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	118.076,64	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	118.076,64	0,00
Transferências de Capital	897.943,00	655.412,04
Convênios	215.539,00	0,00
Outras Transferências de Capital	682.404,00	655.412,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII-(VIII+IX+X+XI+XII))	1.016.019,64	655.412,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.655.810,66	61.789.374,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	63.655.810,66	61.789.374,83



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.506.688,04	59.948.767,01	59.942.167,01	59.154.177,68	2.218.008,61	18.000,00	18.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.877.258,09	38.275.651,50	38.275.651,50	38.256.909,72	566.089,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.629.429,95	21.673.115,51	21.666.515,51	20.897.267,96	1.651.918,94	18.000,00	18.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.629.429,95	21.673.115,51	21.666.515,51	20.897.267,96	1.651.918,94	18.000,00	18.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	62.506.688,04	59.948.767,01	59.942.167,01	59.154.177,68	2.218.008,61	18.000,00	18.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.506.468,17	6.646.807,61	6.646.807,61	6.234.807,61	287.253,09	0,00	0,00
Investimentos	6.806.468,17	6.058.900,34	6.058.900,34	5.646.900,34	287.253,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	587.907,27	587.907,27	587.907,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	6.806.468,17	6.058.900,34	6.058.900,34	5.646.900,34	287.253,09	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.538,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.359.694,49	66.007.667,35	66.001.067,35	64.801.078,02	2.505.261,70	18.000,00	18.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	69.359.694,49	66.007.667,35	66.001.067,35	64.801.078,02	2.505.261,70	18.000,00	18.000,00
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-5.534.964,89
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)							-5.534.964,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
							-1.514.813,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	988.043,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.546.921,55
--	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.440,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.651.081,51	6.063.174,24
DEDUÇÕES (XL)	7.793.967,81	5.168.708,95
Disponibilidade de Caixa	7.793.967,81	5.168.708,95
Disponibilidade de Caixa bruta	12.856.107,17	6.954.233,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.579.188,64	69.618,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.482.950,72	1.715.905,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.142.886,30	894.465,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.037.351,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.509.569,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	-4.546.921,55
---	----------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.534.964,89
--	----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	150.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 10:58:16, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:58:16.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
 Prefeita Municipal
 Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
 Contador
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	83.077,33	2.496.111,31	2.505.261,70	4.308,26	69.618,68	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	69.618,68
PODER EXECUTIVO	83.077,33	2.496.111,31	2.505.261,70	4.308,26	69.618,68	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	69.618,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA	1.904,09	1.970.269,17	1.970.269,17	1.904,09	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	38.759,18	503.879,15	513.470,54	0,00	29.167,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.167,79
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA	0,00	21.962,99	21.521,99	0,00	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA	42.414,06	0,00	0,00	2.404,17	40.009,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.009,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.077,33	2.496.111,31	2.505.261,70	4.308,26	69.618,68	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	69.618,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:28/01/2025, às 10:29:42, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:29:42.



OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.499.964,73		3.323.479,70		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.187,36		6.448,36		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.078,00		7.765,38		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.227.056,78		1.590.311,11		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.145.642,59		1.718.954,85		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.610.672,11		30.799.384,09		
2.1- Cota-Parte FPM	30.198.725,97		25.765.013,66		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.444.694,79		23.354.025,27		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.754.031,18		2.410.988,39		
2.2- Cota-Parte ICMS	4.951.376,00		4.810.131,61		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.418,00		34.129,49		
2.4- Cota-Parte ITR	1.401,05		3.433,86		
2.5- Cota-Parte IPVA	420.751,09		186.675,47		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.110.636,84		34.122.863,79		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.171.328,19		5.670.853,24		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.856.331,02		2.851.330,33		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.845.319,30		18.114.601,83		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.542.839,30		11.066.501,33		
6.1.1- Principal	11.367.928,22		11.032.311,55		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	174.911,08		34.189,78		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.370.000,00		3.608.460,29		
6.2.1- Principal	2.370.000,00		3.608.460,29		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.782.200,00		3.261.166,67		
6.3.1- Principal	1.782.200,00		3.261.166,67		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.280,00		178.473,54		
6.4.1- Principal	150.280,00		178.473,54		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.196.600,03		5.361.458,31		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.549.900,83				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.549.900,83				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.664.502,66				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.517.842,59	16.117.343,23	16.117.343,23	16.082.494,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.617.971,92	12.544.295,11	12.544.295,11	12.525.553,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.356.124,87	3.356.124,87	3.356.124,87	3.353.149,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.261.847,05	9.188.170,24	9.188.170,24	9.172.403,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.899.870,67	3.573.048,12	3.573.048,12	3.556.941,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	867.795,96	830.400,96	830.400,96	830.400,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.032.074,71	2.742.647,16	2.742.647,16	2.726.540,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.117.343,23	16.117.343,23	16.082.494,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.025.357,04	10.025.357,04	9.993.483,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.066.951,43	3.066.951,43	3.066.951,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.873.306,13	2.873.306,13	2.870.331,15	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	151.728,63	151.728,63	151.728,63	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.544.295,11	12.544.295,11	12.525.553,33	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.527.384,60	2.527.384,60	2.524.409,62	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	513.476,71	513.476,71	513.476,71	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.555.289,80		12.625.317,11	12.625.317,11		70,39
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.261.166,67		2.527.384,60	2.527.384,60		77,50
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	489.175,00		513.476,71	513.476,71		15,75
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)		% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.811.460,18	1.916.236,60	1.916.236,60	104.776,42		10,58
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.549.900,83	2.549.900,83	0,00	0,00	2.549.900,83	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.016.397,37	2.016.397,37	0,00	0,00	2.016.397,37	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	533.503,46	533.503,46	0,00	0,00	533.503,46	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.633.683,90	4.435.163,94	4.435.163,94	3.994.547,60	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.608.299,10	4.420.624,86	4.420.624,86	3.994.547,60	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	25.384,80	14.539,08	14.539,08	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.151.526,49	20.552.507,17	20.552.507,17	20.077.041,93	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.223.920,83	4.186.525,83	4.186.525,83	4.183.550,85	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	4.223.920,83	4.186.525,83	4.186.525,83	4.183.550,85	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.927.605,66	16.365.981,34	16.365.981,34	15.893.491,08	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.435.163,94	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.670.853,24	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					185.798,42	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					9.920.218,77	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.523.890,05		9.920.218,77		29,07	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.663,76	0,00	920.663,76	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	920.663,76	0,00	920.663,76	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.950.403,05			4.402.514,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.144.974,05			2.233.321,66
31.1.1- Salário-Educação		375.959,05			992.459,84
31.1.2- PDDE		19.430,00			0,07
31.1.3- PNAE		325.000,00			268.926,60
31.1.4 - PNATE		325.000,00			284.691,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		99.585,00			687.243,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		789.454,00			2.168.204,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		15.975,00			988,14
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.554.563,00	10.528.981,60	10.528.981,60	10.093.742,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.788.947,74	9.959.163,03	9.959.163,03	9.538.463,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	500,00	59,72	59,72	59,72	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	765.115,26	569.758,85	569.758,85	555.219,77	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.706.089,49	27.545.222,80	27.545.222,80	26.649.057,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.610.228,31	24.005.053,28	24.005.053,28	23.520.888,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.795.735,04	18.662.959,93	18.662.959,93	18.644.218,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.814.493,27	5.342.093,35	5.342.093,35	4.876.669,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.095.861,18	3.540.169,52	3.540.169,52	3.128.169,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.095.861,18	3.540.169,52	3.540.169,52	3.128.169,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		145.932,31			629,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		18.124.678,25			992.459,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		17.003.158,09			980.721,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.267.452,47			12.367,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00			485,76
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		656.978,70			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		610.473,77			12.853,43

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 10:33:20, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:33:20.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:28/01/2025, às 10:32:13, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:32:13.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:28/01/2025, às 10:32:25.
1 Projecção atuarial elaborada em 28/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	118.076,64	0,00	118.076,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	118.076,64	0,00	118.076,64
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 10:35:19, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:35:19.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
 Prefeita Municipal
 Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
 Contador
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.499.964,73	4.499.964,73	3.323.479,70	73,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.187,36	97.187,36	6.448,36	6,63
IPTU	97.187,36	97.187,36	6.448,36	6,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.078,00	30.078,00	7.765,38	25,82
ITBI	30.078,00	30.078,00	7.765,38	25,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.227.056,78	3.227.056,78	1.590.311,11	49,28
ISS	3.227.056,78	3.227.056,78	1.590.311,11	49,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.145.642,59	1.145.642,59	1.718.954,85	150,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.856.640,93	30.856.640,93	28.388.395,70	92,00
Cota-Parte FPM	25.444.694,79	25.444.694,79	23.354.025,27	91,78
Cota-Parte ITR	1.401,05	1.401,05	3.433,86	245,09
Cota-Parte IPVA	420.751,09	420.751,09	186.675,47	44,37
Cota-Parte ICMS	4.951.376,00	4.951.376,00	4.810.131,61	97,15
Cota-Parte IPI-Exportação	38.418,00	38.418,00	34.129,49	88,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.356.605,66	35.356.605,66	31.711.875,40	89,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	752.900,00	216.306,70	169.264,59	78,25	169.264,59	78,25	169.264,59	78,25	0,00
Despesas Correntes	561.700,00	183.502,68	141.904,68	77,33	141.904,68	77,33	141.904,68	77,33	0,00
Despesas de Capital	191.200,00	32.804,02	27.359,91	83,40	27.359,91	83,40	27.359,91	83,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.291.505,00	5.002.890,57	4.718.732,37	94,32	4.718.732,37	94,32	4.715.452,37	94,25	0,00
Despesas Correntes	5.288.375,00	5.002.890,57	4.718.732,37	94,32	4.718.732,37	94,32	4.715.452,37	94,25	0,00
Despesas de Capital	3.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.109.405,00	5.224.197,27	4.887.996,96	93,56	4.887.996,96	93,56	4.884.716,96	93,50	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.887.996,96	4.887.996,96	4.884.716,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.887.996,96	4.887.996,96	4.884.716,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.756.781,31	4.756.781,31	4.756.781,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	131.215,65	131.215,65	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,41	15,41	15,40



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	13.253,47	0,00	0,00	0,00	13.253,47	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	13.042,00	0,00	0,00	13.042,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.821.112,30	8.821.112,30	9.194.279,55	104,23
Provenientes da União	8.437.124,06	8.437.124,06	8.573.386,81	101,62
Provenientes dos Estados	383.988,24	383.988,24	620.892,74	161,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.071.112,30	9.071.112,30	9.194.279,55	101,36



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.169.512,12	5.570.804,07	5.307.815,18	530.781.518,00	5.307.815,18	530.781.518,00	5.307.815,18	530.781.518,00	0,00
Despesas Correntes	5.484.430,00	5.267.606,45	5.054.185,30	95,95	5.054.185,30	95,95	5.054.185,30	95,95	0,00
Despesas de Capital	685.082,12	303.197,62	253.629,88	83,65	253.629,88	83,65	253.629,88	83,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.063.598,24	2.068.547,54	1.878.925,18	90,83	1.878.925,18	90,83	1.876.075,18	90,70	0,00
Despesas Correntes	983.598,24	1.328.571,54	1.241.311,62	93,43	1.241.311,62	93,43	1.238.461,62	93,22	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	739.976,00	637.613,56	86,17	637.613,56	86,17	637.613,56	86,17	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	233.100,00	225.988,81	96,95	225.988,81	96,95	225.988,81	96,95	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	233.100,00	225.988,81	96,95	225.988,81	96,95	225.988,81	96,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	510.250,00	413.878,55	409.929,53	99,05	409.929,53	99,05	409.929,53	99,05	0,00
Despesas Correntes	510.250,00	413.878,55	409.929,53	99,05	409.929,53	99,05	409.929,53	99,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000.000,00	1.166.490,05	1.160.930,33	99,52	1.160.930,33	99,52	1.160.930,33	99,52	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.166.490,05	1.160.930,33	99,52	1.160.930,33	99,52	1.160.930,33	99,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.893.360,36	9.452.820,21	8.983.589,03	95,04	8.983.589,03	95,04	8.980.739,03	95,01	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.922.412,12	5.787.110,77	5.477.079,77	94,64	5.477.079,77	94,64	5.477.079,77	94,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.078.598,24	2.068.547,54	1.878.925,18	90,83	1.878.925,18	90,83	1.876.075,18	90,70	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	238.100,00	225.988,81	94,91	225.988,81	94,91	225.988,81	94,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	510.250,00	413.878,55	409.929,53	99,05	409.929,53	99,05	409.929,53	99,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.315.805,00	6.202.590,03	5.910.872,11	95,30	5.910.872,11	95,30	5.907.592,11	95,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.002.765,36	14.677.017,48	13.871.585,99	94,51	13.871.585,99	94,51	13.865.455,99	94,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	15.002.765,36	14.677.017,48	13.871.585,99	94,51	13.871.585,99	94,51	13.865.455,99	94,47	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:28/01/2025, às 10:35:29, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:35:29.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.893.823,49	62.122.006,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 10:43:50, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:43:50.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		64.413.208,01			
Previsão Atualizada		64.413.208,01			
Receitas Realizadas		62.777.418,17			
Déficit Orçamentário		3.811.556,45			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		64.413.208,01			
Créditos Adicionais		32.662.217,32			
Dotação Atualizada		70.059.694,49			
Despesas Empenhadas		66.595.574,62			
Despesas Liquidadas		66.588.974,62			
Despesas Pagas		65.388.985,29			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		66.595.574,62			
Despesas Liquidadas		66.588.974,62			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		62.122.006,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.122.006,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.105.366,13			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.514.813,00	-5.534.964,89	365,39	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.551.440,00	-2.037.351,59	-131,32	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.579.188,64	4.308,26	2.505.261,70	69.618,68
Poder Executivo		2.579.188,64	4.308,26	2.505.261,70	69.618,68
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Poder Executivo		18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.597.188,64	4.308,26	2.523.261,70	69.618,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.920.218,77	<18% / 25%>	29,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.625.317,11	70%	70,39	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		2.527.384,60	50%	77,50	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		513.476,71	15%	15,75	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		6.646.807,61	859.660,56		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.887.996,96	15,00	15,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 28/01/2025, às 11:08:36, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:08:36.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Req. Prof.: CRC BA-044238/O



**PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Jamilly Franciély Reis Antunes**, para desempenhar a função de fiscal dos contratos que tenham por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou objetos correlatos, referentes à aquisição de alimentos para a merenda escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2025.

RICARDO FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DE PORTARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente,

CONSIDERADO que a portaria anteriormente publicada foi equivocadamente numerada como Portaria Nº 15, no qual deveria ser Portaria Nº 01.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 15, de 27 de janeiro de 2025, que designa fiscal para acompanhamento da execução dos contratos para aquisição de alimentos da merenda escolar, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2025.

RICARDO FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: R\$ 94.312,68 (noventa e quatro mil, trezentos e doze reais, sessenta e oito centavos).

Data: 08 de fevereiro de 2025, às 09 horas no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☐ Sim
☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Matina, estado da Bahia pode ser acompanhadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, selecionando as opções acompanhando as licitações > comprador município de Matina > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no BNC Compras e no endereço <https://www.matina.ba.gov.br/Transparência> e <https://www.matina.ba.gov.br/Licitações>.
<https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº,
Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000.

Telefone: (77) 3643-1008, e-mail: licitacao@matina.ba.gov.br





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

A Prefeitura Municipal de Matina, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnccompras.com/Home/Login>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h45min (horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2025**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2025**.

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000, no site da Prefeitura Municipal de Matina, <https://www.matina.ba.gov.br/>, no portal do BNC Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@matina.ba.gov.br.

1.7. A pregoeira é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao@matina.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 99113-0022.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Matina-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Matina no link <https://www.matina.ba.gov.br/>, no site municipal na aba





transparência pública, no site do BNC Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº 067, de 20 de fevereiro de 2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Matina, com endereço constante no item 1.7, via plataforma BNC Compras e através do *e-mail* licitacao@matina.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Matina, disponibilizada na plataforma do BNC Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC Compras por meio do *sítio*: <https://bnccompras.com/Home/Login> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;

h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior





com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE Matina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login> ou por telefone/Whatsapp (77) 99113-0022 ou, ainda, por e-mail licitacao@matina.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão





entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o





sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.1.2. Os produtos poderão ser ofertados com uma ou mais marcas de qualidade equivalente, para fins de facilitar a entrega em quantidades variáveis.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.





- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir 09h00min (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2025, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 007-2025PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GRUPO** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do





processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Matina, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real,





de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do lote.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.





12.10.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **65% (sessenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante;

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido





serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC Compras, no prazo de 03 (três) horas, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos





e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerarse-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.





13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 03 (três) horas.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA





- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)
- 13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.4.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- 13.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel da pregoeira, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:





a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. A pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Bairro Alto dos Bezerra, Matina-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas à pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

18.2. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.3. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.4. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.5. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.6. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Matina, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.7. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.





20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitida a subcontratação.

25. COMPETÊNCIA

25.1. Da Prefeitura Municipal de Matina:

25.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

26.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

26.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.





26.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

26.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

26.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

26.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

27. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

27.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

27.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

27.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.





- 29.3. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 29.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 29.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 29.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 29.8. A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 29.9. A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 29.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matina e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 29.13. À Prefeitura Municipal de Matina fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 29.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Matina e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 29.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à





legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

29.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matina.

29.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA é das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min das 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

29.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

29.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

29.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

29.23. O Foro da Justiça da Comarca de Riacho de Santana será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Matina-Ba, 27 de janeiro de 2025.

EVA SILVA PEREIRA
Assessora Técnica





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.

1. INTRODUÇÃO

Este documento consiste no Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, os quais se enquadram como bens comuns. Além disso, o presente estudo embasará o Termo de Referência – TR, conforme disposto na LEI Nº. 14.133, de 2021, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Isto posto, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivos:

- Identificar a necessidade das áreas demandantes;
- Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para a elaboração do Termo de Referência - TR.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos das legislações supramencionadas.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de tecidos e aviamentos pelo município é necessária para atender a diversas finalidades, as quais são voltadas ao atendimento das demandas da população e à promoção de serviços públicos de qualidade.

O material é necessário para diversas iniciativas promovidas pelo município, como utilização em enfeites e ornamentos para festas, celebrações e eventos realizados pelo município, reforçando o aspecto cultural e comunitário.

Apoio à realização de feiras culturais, exposições e oficinas artísticas, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, o fomento ao artesanato e a valorização de talentos regionais.





Além de promover um suporte às iniciativas como cursos de corte e costura, que integram projetos de capacitação profissional e geração de renda, promovendo inclusão e autonomia para os participantes.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado Plano Anual de Contratações. Contudo, trata-se de contratação recorrente na Administração, a exemplo do Processo Administrativo Nº 144/2023 realizado no ano anterior.

4. DAS ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Mateus Bezerra do Prado Fernandes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Francisco José Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	-
Secretaria Municipal de Educação	Mateus Bezerra do Prado Fernandes

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas especializadas no ramo da atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, que estejam devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, bem como em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e no futuro Termo de Referência.

A empresa contratada deve apresentar:

- a) Proposta financeira;
- b) Planilha de composição de preços e custos;
- c) Habilitação jurídica;
 - a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;





- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
-
- d) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
 - e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - f) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
 - g) Habilitação econômico-financeira:
 - a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - h) Demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Matina no que tange às exigências.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.





6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

GRUPO I – AVIAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº 04 - C/100 UNIDADES.	CARTELA	5
2.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº 02 - C/100 UNIDADES.	CARTELA	4
3.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº00 NIQUELADO OU DOURADO CARTELA COM 100 UNIDADES.	CARTELA	4
4.	APLIQUES DECORATIVOS PARA TECIDO	METRO	80
5.	ELÁSTICO CHATO PARA VESTUÁRIO.ELÁSTICO Nº 8. ROLO COM 100 METROS.	PEÇA	12
6.	ELÁSTICO DOURADO, ROLO COM 50M.	PEÇA	10
7.	ELÁSTICO PEÇA COM 10 METROS 7MM.	PEÇA	10
8.	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO.	PEÇA	10
9.	ELÁSTICO ROLO 5CM DE LARGURA POR 25M DE COMPRIMENTO.	PEÇA	10
10.	FELTRO TECIDO COM 1,40M DE LARGURA NAS CORES AMARELA, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, PINK, PRETA, VERDE E VERMELHA.	METRO	10
11.	FIO DE NYLON DE 0,20MM/30MM E 40MM - 100 METROS	PEÇA	12
12.	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE, COM 100MTS	PEÇA	12
13.	FITA DE CETIM Nº01 07MM, COM 100MTS	PEÇA	12
14.	FITA DE CETIM Nº02 10MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12
15.	FITA DE CETIM Nº03 15MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12
16.	FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12
17.	FITA DE CETIM Nº09 38MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12
18.	FITA DE CETIM Nº12 50MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12
19.	FITA DE CETIM Nº22 70MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12
20.	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO (TRÊS PEÇAS)	UND	30
21.	JOGO PARA COZINHA 6 PEÇAS PESPOLEM, TAMANHO PADRÃO	JOGO	30
22.	KIT COSTURA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 AGULHAS.	KIT	10
23.	LASTEX COM 10M, NA COR BRANCA	PEÇA	20





24.	LINHA DE COSTURA 120 COM NO MÍNIMO 4.000M. NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA, AZUL ROYAL EMARROM	UND	20
25.	LINHA DE CROCHÊ MATIZADA 125 METROS, Nº 9946 LINHA PARA MACRAMÊ, 100 G, CORES VARIADAS.	UND	20
26.	LINHA DE CROCHÊ; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; MERCERIZADO; NOVELO DE 150 GRAMAS.	UND	20
27.	LINHA ESTERLINA Nº5; VARIADAS, NOVELO 230M; EM ALGODÃO; UTILIZAÇÃO EM CROCHÊ E TRICÔ MANUAL. ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE ABACATE, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AZUL CELESTE, PINK, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO CLARO, VERMELHO ESCURO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, GOIABA, AMARELO MESCLADO, LARANJA MESCLADO, VERDE MESCLADO, AZUL MESCLADO, ROSA MESCLADO, LILÁS MESCLADO, E VERMELHO MESCLADO.	UND	20
28.	LINHA PARA BORDAR; NOVELO 85 MTS; 100% ALGODÃO	UND	60
29.	VIÉS, DE ALGODÃO ABERTO 100% ALGODÃO UTILIZADO COMO ACABAMENTO, 30 MM LISO DESTAQUE C/ 100 M;	PEÇA	20
30.	PLÁSTICO PARA MESA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE.	METRO	30
31.	LINHA PARA BORDAR; NOVELO 85 MTS; 100% ALGODÃO	UND	60
32.	TOALHA DE PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA 1,40 DE LARGURA	METRO	30
33.	BOTÕES, TAMANHOS DIVERSOS	UND	150
34.	FRANJA LARGA MALHA FINA – MOD.302 – 10 METROS	PEÇA	8
35.	LASTEX COM 10M, CORES DIVERSAS	UND	10
36.	PASSA-FITA, LARGURA 1.80CM, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO, PEÇA COM 13,70 METROS.	PEÇA	10
37.	SIANINHA ELÁSTICA NAS DIVERSAS CORES/PEÇAS COM 50M	PEÇA	30
38.	SIANINHA ELÁSTICA NAS DIVERSAS CORES/PEÇAS COM 10M	PEÇA	30
GRUPO II – TECIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT
1.	MALHA 30.1, 100% ALGODÃO, COM 1,40 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	METRO	200
2.	MALHA HELANCA, 100% POLIESTER COM 1,90 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	METRO	100





3.	MALHA POLIOVISCOSSE 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSSE, COM 1,80M DE LARGURA, NAS DIVERSAS CORES	METRO	100
4.	MALHA PV (BRANCA, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, ROSA E AZUL)	METRO	100
5.	TOALHA DE ROSTO 0,45X0,75CM FABRICAÇÃO DE 95% ALGODÃO DE 5% POLIÉSTER, COM MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE PARA UM TOQUE MACIO.	UND	40
6.	TOALHA DE ROSTO, COM BARRADO PARA PINTURA, 45X70CM, COR BRANCA.	UND	30
7.	TECIDO BECAULT PARA CORTINA PERSIANA, TAMANHO 1,6X1,4.	UND	30
8.	TECIDO POLIÉSTER PARA CORTINA 2X2,5M.	UND	30
9.	TECIDO GORGORÃO PARA CORTINA 3X2,5M DE LARGURA.	UND	30
10.	TECIDO POPELINE, COM 1,60 MDE LARGURA	METRO	100
11.	TOALHA DE BANHO 0,67X1,35M FABRICAÇÃO DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE PARA UM TOQUE MACIO.	UND	50
12.	TECIDO MISTO 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO, COM 1,40 DE LARGURA, LISTRADA, CORES DIVERSAS	METRO	200
13.	TECIDO MISTO, 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO, COM 2,20 DE LARGURA, ESTAMPA INFANTIL, CORES DIVERSAS.	METRO	100
14.	TECIDO DE JUTA TRAMA MEDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M	METRO	100
15.	TECIDO DE XADREZ MISTO 1,40LARGURA	METRO	200
16.	TECIDO CHITA COM 1,40M DE LARGURA, NAS CORES: ESTAMPADA COM BOLINHAS DE CORES DIVERSAS, ESTAMPADA COM FUNDO AMARELO, ESTAMPADA COM FUNDO VERDE, ESTAMPADA COM FUNDO VERMELHO, ESTAMPADA COM LISTAS, ESTAMPADA COM FUNDO BRANCO E BOLINHAS VERMELHAS.	PEÇA	30
17.	TECIDO ÉTAMINE ALGODÃO PARA BORDAR, 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	30
18.	TECIDO TIPO BRIM, LEVE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60 METROS.	METRO	100
19.	TECIDO FLANELA CORES E ESTAMPAS VARIADAS	METRO	200
20.	TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, EXPRESSO, CORES DIVERSAS.	METRO	20
21.	TECIDO CHITA, 100 % ALGODÃO, COM 2,20 DE LARGURA, ESTAMPA E CORES DIVERSAS.	PEÇA	30
22.	TECIDO FRALDA DE PANO	METRO	100
23.	TIRA BORDADO, COM LARGURA MÍNIMA DE 05 CM, EM CORES VARIADAS	PEÇA	10





24.	TECIDO GOBELIN DETROIT, PARA REVESTIMENTO DE CADEIRAS E ESTOFADOS	METRO	50
25.	TECIDO PERCAL BRANCO, 150 FIOS, 1,60 LARGURA	METRO	200
26.	NAPA NA COR MARROM, COMPOSIÇÃO: 70% PLÁSTICO VINIL CLORÍDRICO E 30% POLIÉSTER.	METRO	50
27.	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	METRO	100
28.	LENÇOL BRANCO, SOLTEIRO 100% ALGODÃO, 220 X 1,60M	UND	100
29.	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLIÉSTER 2.000X 1.60 MT	UND	50
30.	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA)	UND	100
31.	TECIDO TIPO RIBANA, ARMAÇÃO CANELADA, MALHA DUPLA	METRO	50

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes das análises das cartas-contratos direcionadas ao Setor de Compras do município, bem como analisou-se o atendimento das demandas das secretarias durante a vigência do processo anterior.

7. DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Da análise das alternativas oferecidas no mercado local, observou-se a possibilidade de aquisição dos materiais junto à empresa especializada para que os servidores municipais possam realizar as atividades; bem como a possibilidade de realização dos serviços por empresa terceirizada.

7.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais.
2	Contratação de empresa especializada nos serviços de ornamentação.

7.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	





Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

7.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A Contratação de empresa especializada nos serviços de ornamentação não é considerada viável para o atendimento da demanda municipal tendo em vista a possibilidade dos servidores públicos poderem realizar tais atividades.

Ademais, a terceirização dos serviços, que podem ser realizados pelos servidores municipais, traria morosidade à realização dos eventos, sendo que normalmente as empresas precisam de tempo para confeccionar os ornamentos.

Por fim, a demanda não se resume apenas nos serviços de ornamentação, há situações que o município precisa dispor dos materiais para realizar outras atividades como oficinas de artesanato, cursos profissionalizantes, dentre outros.

7.4. ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS

Como mencionado no item anterior, os serviços podem ser realizados pelos próprios servidores municipais, portanto o município empreenderá gastos apenas quanto à aquisição dos materiais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$94.312,68 (noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos, conforme planilha orçamentária abaixo:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

GRUPO I – AVIAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
39.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº 04 - C/100 UNIDADES.	CARTELA	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
40.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº- C/100 UNIDADES.	CARTELA	4	R\$ 11,63	R\$ 46,52
41.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº00 NIQUELADO OU DOURADO CARTELA COM 100 UNIDADES.	CARTELA	4	R\$ 11,55	R\$ 46,20
42.	APLIQUES DECORATIVOS PARA TECIDO	METRO	80	R\$ 9,65	R\$ 772,00
43.	ELÁSTICO CHATO PARA VESTUÁRIO. ELÁSTICO Nº 8. ROLO COM 100 METROS.	PEÇA	12	R\$ 54,67	R\$ 656,04
44.	ELÁSTICO DOURADO, ROLO COM 50M.	PEÇA	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
45.	ELÁSTICO PEÇA COM 10 METROS 7MM.	PEÇA	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
46.	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO.	PEÇA	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
47.	ELÁSTICO ROLO 5CM DE LARGURA POR 25M DE COMPRIMENTO.	PEÇA	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
48.	FELTRO TECIDO COM 1,40M DE LARGURA NAS CORES AMARELA, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, PINK, PRETA, VERDE E VERMELHA.	METRO	10	R\$ 15,73	R\$ 157,30
49.	FIO DE NYLON DE 0,20MM/30MME 40MM - 100 METROS	PEÇA	12	R\$ 45,30	R\$ 543,60
50.	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE, COM 100MTS	PEÇA	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
51.	FITA DE CETIM Nº01 07MM, COM 100MTS	PEÇA	12	R\$ 10,66	R\$ 127,92
52.	FITA DE CETIM Nº02 10MM	PEÇA	12	R\$ 12,60	R\$ 151,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	PEÇA C/10MTS				
53.	FITA DE CETIM Nº03 15MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 4,44	R\$ 53,28
54.	FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 10,83	R\$ 129,96
55.	FITA DE CETIM Nº09 38MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 11,18	R\$ 134,16
56.	FITA DE CETIM Nº12 50MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 12,41	R\$ 148,92
57.	FITA DE CETIM Nº22 70MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 31,02	R\$ 372,24
58.	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO (TRÊS PEÇAS)	UND	30	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
59.	JOGO PARA COZINHA 6 PEÇAS PESPOLEM, TAMANHO PADRÃO	JOGO	30	R\$ 93,60	R\$ 2.808,00
60.	KIT COSTURA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 AGULHAS.	KIT	10	R\$ 50,43	R\$ 504,30
61.	LASTEX COM 10M, NA COR BRANCA	PEÇA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
62.	LINHA DE COSTURA 120 COM NO MÍNIMO 4.000M. NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA, AZUL ROYAL EMARROM	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
63.	LINHA DE CROCHÊ MATIZADA 125METROS, Nº 9946 LINHA PARA MACRAMÊ, 100 G, CORESVARIADAS.	UND	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
64.	LINHA DE CROCHÊ; COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO; MERCERIZADO; NOVELO DE 150 GRAMAS.	UND	20	R\$ 18,88	R\$ 377,60





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

65.	LINHA ESTERLINA Nº5; VARIADAS, NOVELOS 230M; EM ALGODÃO; UTILIZAÇÃO EM CROCHÊ E TRICÔ MANUAL. ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE ABACATE, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AZUL CELESTE, PINK, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO CLARO, VERMELHO ESCURO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, GOIABA, AMARELO MESCLADO, LARANJA MESCLADO, VERDE MESCLADO, AZUL MESCLADO, ROSA MESCLADO, LILÁS MESCLADO, E VERMELHO MESCLADO.	UND	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
66.	LINHA PARA BORDAR; NOVELO 85 MTS; 100% ALGODÃO	UND	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
67.	VIÉS, DE ALGODÃO ABERTO 100% ALGODÃO UTILIZADO COMO ACABAMENTO, 30 MM LISO DESTAQUE C/ 100 M;	PEÇA	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
68.	PLÁSTICO PARA MESA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE.	METRO	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
69.	LINHA PARA BORDAR; NOVELO 85 MTS; 100% ALGODÃO	UND	60	R\$ 13,08	R\$ 784,80
70.	TOALHA DE PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA 1,40 DE LARGURA	METRO	30	R\$ 59,81	R\$ 1.794,30
71.	BOTÕES, TAMANHOS DIVERSOS	UND	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

72.	FRANJA LARGA MALHA FINA – MOD.302 – 10 METROS	PEÇA	8	R\$ 79,88	R\$ 639,04
73.	LASTEX COM 10M, CORES DIVERSAS	UND	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
74.	PASSA-FITA, LARGURA 1.80CM, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO, PEÇA COM 13,70 METROS.	PEÇA	10	R\$ 34,41	R\$ 344,10
75.	SIANINHA ELÁSTICA NAS DIVERSAS CORES/PEÇAS COM 50M	PEÇA	30	R\$ 102,13	R\$ 3.063,90
76.	SIANINHA ELÁSTICA NAS DIVERSAS CORES/PEÇAS COM 10M	PEÇA	30	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.663,18
GRUPO II – TECIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
32.	MALHA 30.1,100% ALGODÃO, COM 1,40 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	METRO	200	R\$ 32,46	R\$ 6.492,00
33.	MALHA HELANCA, 100% POLIESTERCOM 1,90 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	METRO	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
34.	MALHA POLIOVISCOS 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE, COM 1,80M DE LARGURA, NAS DIVERSAS CORES	METRO	100	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
35.	MALHA PV (BRANCA, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, ROSA E AZUL)	METRO	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
36.	TOALHA DE ROSTO 0,45X0,75CM FABRICAÇÃO DE 95% ALGODÃO DE 5% POLIÉSTER, COM MATÉRIA- PRIMA DE QUALIDADE PARA UM TOQUE MACIO.	UND	40	R\$ 17,77	R\$ 710,80
37.	TOALHA DE ROSTO, COM BARRADO PARA PINTURA, 45X70CM, COR BRANCA.	UND	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80





38.	TECIDO BECAULT PARA CORTINA PERSIANA, TAMANHO 1,6X1,4.	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
39.	TECIDO POLIÉSTER PARA CORTINA 2X2,5M.	UND	30	R\$ 73,80	R\$ 2.214,00
40.	TECIDO GORGORÃO PARA CORTINA 3X2,5M DE LARGURA.	UND	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
41.	TECIDO POPELINE, COM 1,60 MDE LARGURA	METRO	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
42.	TOALHA DE BANHO 0,67X1,35M FABRICAÇÃO DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE PARA UM TOQUE MACIO.	UND	50	R\$ 43,47	R\$ 2.173,50
43.	TECIDO MISTO 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO, COM 1,40 DE LARGURA, LISTRADA, CORES DIVERSAS	METRO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
44.	TECIDO MISTO, 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO, COM 2,20 DE LARGURA, ESTAMPA INFANTIL, CORES DIVERSAS.	METRO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
45.	TECIDO DE JUTA TRAMA MEDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M	METRO	100	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
46.	TECIDO DE XADREZ MISTO 1,40LARGURA	METRO	200	R\$ 27,89	R\$ 5.578,00
47.	TECIDO CHITA COM 1,40M DE LARGURA, NAS CORES: ESTAMPADA COM BOLINHAS DE CORES DIVERSAS, ESTAMPADA COM FUNDO AMARELO, ESTAMPADA COM FUNDO VERDE, ESTAMPADA COM FUNDO VERMELHO, ESTAMPADA COM LISTAS, ESTAMPADA COM FUNDO BRANCO E BOLINHAS VERMELHAS.	PEÇA	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
48.	TECIDO ÉTAMINE ALGODÃO PARA BORDAR,	METRO	30	R\$ 30,13	R\$ 903,90





	1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.				
49.	TECIDO TIPO BRIM, LEVE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60 METROS.	METRO	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
50.	TECIDO FLANELA CORES E ESTAMPAS VARIADAS	METRO	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
51.	TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, EXPRESSO, CORES DIVERSAS.	METRO	20	R\$ 29,34	R\$ 586,80
52.	TECIDO CHITA, 100 % ALGODÃO, COM 2,20 DE LARGURA, ESTAMPA E CORES DIVERSAS.	PEÇA	30	R\$ 19,72	R\$ 591,6
53.	TECIDO FRALDA DE PANO	METRO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
54.	TIRA BORDADO, COM LARGURA MÍNIMA DE 05 CM, EM CORES VARIADAS	PEÇA	10	R\$ 45,86	R\$ 458,60
55.	TECIDO GOBELIN DETROIT, PARA REVESTIMENTO DE CADEIRAS E ESTOFADOS	METRO	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
56.	TECIDO PERCAL BRANCO, 150 FIOS, 1,60 LARGURA	METRO	200	R\$ 23,97	R\$ 4.794,00
57.	NAPA NA COR MARROM, COMPOSICAO: 70% PLASTICO VINIL CLORIDRICO E 30% POLIESTER.	METRO	50	R\$ 84,19	R\$ 4.209,50
58.	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIESTER.	METRO	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
59.	LENCOL BRANCO, SOLTEIRO 100% ALGODAO, 220 X 1,60M	UND	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
60.	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLIESTER 2.000X 1.60 MT	UND	50	R\$ 56,32	R\$ 2.816,00
61.	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA)	UND	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
62.	TECIDO TIPO RIBANA, ARMAÇÃO CANELADA, MALHA DUPLA	METRO	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00





	R\$ 72.649,50
--	---------------

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.

O procedimento de aquisição será mediante pregão, na forma eletrônica, objetivando-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário público, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

A realização da licitação para esta municipalidade permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

Sendo assim, diante deste contexto a melhor solução é a Registro de Preços em ata com vigência para 12 (doze) meses, permitindo ao Município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, há situações em que o agrupamento dos itens em grupos se faz mais vantajoso. Nesse caso, como se pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, entende-se como mais viável a organização dos itens em dois grupos com base na similaridade dos itens requisitados.

Ademais, o fornecimento dos itens por até dois fornecedores, auxiliará ainda na fiscalização do fornecimento pelas empresas vencedoras, considerando a escassez de recursos humanos para uma quantidade demasiada de contratos/atas.





11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com a presente contratação, o município possa promover os eventos escolares e culturais, além de realizar cursos e treinamentos profissionalizantes.

Quanto aos valores indicados, utilizar-se-á a média entre os valores orçados, visando o resultado de preços compatíveis com o mercado, a fim de não tornar os itens desertos ou fracassados.

Ainda, a minuciosa descrição dos itens, englobando descrições técnicas específicas e garantias, visa o resultado da boa qualidade dos itens a serem entregues.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEL

BRENO FERNANDES SOUZA

PORTARIA 27/2024

Matina – Bahia, 10 de janeiro de 2025.





**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA.

GRUPO I – AVIAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		
77.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº 04 - C/100 UNIDADES.	CARTELA	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
78.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº- C/100 UNIDADES.	CARTELA	4	R\$ 11,63	R\$ 46,52
79.	ALFINETE TIPO BROCHE DE SEGURANÇA Nº00 NIQUELADO OU DOURADO CARTELA COM 100 UNIDADES.	CARTELA	4	R\$ 11,55	R\$ 46,20
80.	APLIQUES DECORATIVOS PARA TECIDO	METRO	80	R\$ 9,65	R\$ 772,00
81.	ELÁSTICO CHATO PARA VESTUÁRIO. ELÁSTICO Nº 8. ROLO COM 100 METROS.	PEÇA	12	R\$ 54,67	R\$ 656,04
82.	ELÁSTICO DOURADO, ROLO COM 50M.	PEÇA	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
83.	ELÁSTICO PEÇA COM 10 METROS 7MM.	PEÇA	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
84.	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO.	PEÇA	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
85.	ELÁSTICO ROLO 5CM DE LARGURA POR 25M DE COMPRIMENTO.	PEÇA	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
86.	FELTRO TECIDO COM 1,40M DE LARGURA NAS CORES AMARELA, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, PINK, PRETA, VERDE E VERMELHA.	METRO	10	R\$ 15,73	R\$ 157,30





87.	FIO DE NYLON DE 0,20MM/30MME 40MM - 100 METROS	PEÇA	12	R\$ 45,30	R\$ 543,60
88.	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE, COM 100MTS	PEÇA	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
89.	FITA DE CETIM Nº01 07MM, COM 100MTS	PEÇA	12	R\$ 10,66	R\$ 127,92
90.	FITA DE CETIM Nº02 10MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 12,60	R\$ 151,20
91.	FITA DE CETIM Nº03 15MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 4,44	R\$ 53,28
92.	FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 10,83	R\$ 129,96
93.	FITA DE CETIM Nº09 38MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 11,18	R\$ 134,16
94.	FITA DE CETIM Nº12 50MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 12,41	R\$ 148,92
95.	FITA DE CETIM Nº22 70MM PEÇA C/10MTS	PEÇA	12	R\$ 31,02	R\$ 372,24
96.	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO (TRÊS PEÇAS)	UND	30	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
97.	JOGO PARA COZINHA 6 PEÇAS PESPOLEM, TAMANHO PADRÃO	JOGO	30	R\$ 93,60	R\$ 2.808,00
98.	KIT COSTURA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 AGULHAS.	KIT	10	R\$ 50,43	R\$ 504,30
99.	LASTEX COM 10M, NA COR BRANCA	PEÇA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
100.	LINHA DE COSTURA 120 COM NO MÍNIMO 4.000M. NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA, AZUL ROYAL EMARROM	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
101.	LINHA DE CROCHÊ MATIZADA 125METROS, Nº 9946 LINHA PARA MACRAMÊ, 100 G, CORES VARIADAS.	UND	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
102.	LINHA DE CROCHÊ; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; MERCERIZADO; NOVELO DE 150 GRAMAS.	UND	20	R\$ 18,88	R\$ 377,60





103.	LINHA ESTERLINA Nº5; VARIADAS, NOVELOS 230M; EM ALGODÃO; UTILIZAÇÃO EM CROCHÊ E TRICÔ MANUAL. ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE ABACATE, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AZUL CELESTE, PINK, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO CLARO, VERMELHO ESCURO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, GOIABA, AMARELO MESCLADO, LARANJA MESCLADO, VERDE MESCLADO, AZUL MESCLADO, ROSA MESCLADO, LILÁS MESCLADO, E VERMELHO MESCLADO.	UND	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
104.	LINHA PARA BORDAR; NOVELO 85 MTS; 100% ALGODÃO	UND	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
105.	VIÉS, DE ALGODÃO ABERTO 100% ALGODÃO UTILIZADO COMO ACABAMENTO, 30 MM LISO DESTAQUE C/ 100 M;	PEÇA	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
106.	PLÁSTICO PARA MESA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE.	METRO	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
107.	LINHA PARA BORDAR; NOVELO 85 MTS; 100% ALGODÃO	UND	60	R\$ 13,08	R\$ 784,80
108.	TOALHA DE PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA 1,40 DE LARGURA	METRO	30	R\$ 59,81	R\$ 1.794,30
109.	BOTÕES, TAMANHOS DIVERSOS	UND	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00





110.	FRANJA LARGA MALHA FINA – MOD.302 – 10 METROS	PEÇA	8	R\$ 79,88	R\$ 639,04
111.	LASTEX COM 10M, CORES DIVERSAS	UND	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
112.	PASSA-FITA, LARGURA 1.80CM, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO, PEÇA COM 13,70 METROS.	PEÇA	10	R\$ 34,41	R\$ 344,10
113.	SIANINHA ELÁSTICA NAS DIVERSAS CORES/PEÇAS COM 50M	PEÇA	30	R\$ 102,13	R\$ 3.063,90
114.	SIANINHA ELÁSTICA NAS DIVERSAS CORES/PEÇAS COM 10M	PEÇA	30	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.663,18
GRUPO II – TECIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT		
63.	MALHA 30.1,100% ALGODÃO, COM 1,40 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	METRO	200	R\$ 32,46	R\$ 6.492,00
64.	MALHA HELANCA, 100% POLIESTERCOM 1,90 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	METRO	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
65.	MALHA POLIOVISCOS 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE, COM 1,80M DE LARGURA, NAS DIVERSAS CORES	METRO	100	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
66.	MALHA PV (BRANCA, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, ROSA E AZUL)	METRO	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
67.	TOALHA DE ROSTO 0,45X0,75CM FABRICAÇÃO DE 95% ALGODÃO DE 5% POLIÉSTER, COM MATÉRIA- PRIMA DE QUALIDADE PARA UM TOQUE MACIO.	UND	40	R\$ 17,77	R\$ 710,80
68.	TOALHA DE ROSTO, COM BARRADO PARA PINTURA, 45X70CM, COR BRANCA.	UND	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80
69.	TECIDO BECAULT PARA CORTINA PERSIANA, TAMANHO1,6X1,4.	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00





70.	TECIDO POLIÉSTER PARA CORTINA 2X2,5M.	UND	30	R\$ 73,80	R\$ 2.214,00
71.	TECIDO GORGORÃO PARA CORTINA 3X2,5M DE LARGURA.	UND	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
72.	TECIDO POPELINE, COM 1,60 MDE LARGURA	METRO	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
73.	TOALHA DE BANHO 0,67X1,35M FABRICAÇÃO DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE PARA UM TOQUE MACIO.	UND	50	R\$ 43,47	R\$ 2.173,50
74.	TECIDO MISTO 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO, COM 1,40 DE LARGURA, LISTRADA, CORES DIVERSAS	METRO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
75.	TECIDO MISTO, 50 % POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO, COM 2,20 DE LARGURA, ESTAMPA INFANTIL, CORES DIVERSAS.	METRO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
76.	TECIDO DE JUTA TRAMA MEDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M	METRO	100	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
77.	TECIDO DE XADREZ MISTO 1,40LARGURA	METRO	200	R\$ 27,89	R\$ 5.578,00
78.	TECIDO CHITA COM 1,40M DE LARGURA, NAS CORES: ESTAMPADA COM BOLINHAS DE CORES DIVERSAS, ESTAMPADA COM FUNDO AMARELO, ESTAMPADA COM FUNDO VERDE, ESTAMPADA COM FUNDO VERMELHO, ESTAMPADA COM LISTAS, ESTAMPADA COM FUNDO BRANCO E BOLINHAS VERMELHAS.	PEÇA	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
79.	TECIDO ÉTAMINE ALGODÃO PARA BORDAR, 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	30	R\$ 30,13	R\$ 903,90





80.	TECIDO TIPO BRIM, LEVE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60 METROS.	METRO	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
81.	TECIDO FLANELA CORES E ESTAMPAS VARIADAS	METRO	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
82.	TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, EXPRESSO, CORES DIVERSAS.	METRO	20	R\$ 29,34	R\$ 586,80
83.	TECIDO CHITA, 100 % ALGODÃO, COM 2,20 DE LARGURA, ESTAMPA E CORES DIVERSAS.	PEÇA	30	R\$ 19,72	R\$ 591,6
84.	TECIDO FRALDA DE PANO	METRO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
85.	TIRA BORDADO, COM LARGURA MÍNIMA DE 05 CM, EM CORES VARIADAS	PEÇA	10	R\$ 45,86	R\$ 458,60
86.	TECIDO GOBELIN DETROIT, PARA REVESTIMENTO DE CADEIRAS E ESTOFADOS	METRO	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
87.	TECIDO PERCAL BRANCO, 150 FIOS, 1,60 LARGURA	METRO	200	R\$ 23,97	R\$ 4.794,00
88.	NAPA NA COR MARROM, COMPOSICAO: 70% PLASTICO VINIL CLORIDRICO E 30% POLIESTER.	METRO	50	R\$ 84,19	R\$ 4.209,50
89.	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIESTER.	METRO	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
90.	LENCOL BRANCO, SOLTEIRO 100% ALGODAO, 220 X 1,60M	UND	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
91.	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLIESTER 2.000X 1.60 MT	UND	50	R\$ 56,32	R\$ 2.816,00
92.	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA)	UND	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
93.	TECIDO TIPO RIBANA, ARMAÇÃO CANELADA, MALHA DUPLA	METRO	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
					R\$ 72.649,50





O custo estimado total da contratação é de R\$94.312,68 (noventa e quatro mil, trezentos e doze reais, sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, trata-se de aquisição de bens comuns, o qual deverá ser licitado via pregão, na forma eletrônica, cuja execução se caracteriza como serviço contínuo.

O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

O prazo de duração do contrato e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em havendo viabilidade e os preços continuarem compatíveis com os praticados no mercado local.





A contratação se dará mediante licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, tendo em vista sua capacidade de promover maior competitividade entre os licitantes, agilidade, economia, e ampliação do alcance das licitações.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente elaborado e aprovado apontando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, destinados à manutenção das atividades administrativas do Município de Matina – Bahia, mediante Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, como solução viável para atendimento da demanda do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

A aquisição de aviamentos e tecidos junto a empresa especializada no fornecimento dos materiais para atender às demandas do município é considerada a solução mais adequada existente no mercado, conforme estabelece princípios e diretrizes para licitações e contratos administrativos, dentre os quais se destaca o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa vencedora deverá:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) está obrigada ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;





- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.





Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município contratante no que tange às exigências.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, espera-se que com a presente contratação, o município possa promover os eventos escolares e culturais, além de realizar cursos e treinamentos profissionalizantes.

Quanto aos valores indicados, utilizar-se-á a média entre os valores orçados, visando o resultado de preços compatíveis com o mercado, a fim de não tornar os itens desertos ou fracassados.

Ainda, a minuciosa descrição dos itens, englobando descrições técnicas específicas e garantias, visa o resultado da boa qualidade dos itens a serem entregues.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local da execução da obra, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





(CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Conforme aventado, o fornecedor será contratado pelo menor preço mediante licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, tendo em vista a possibilidade de alcance de maior número de licitantes.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste Termo de Referência – TR, foi realizada pesquisa mediante cotação de preços junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.





12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações realizadas será suportado pelas dotações orçamentárias das secretarias solicitantes, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

13. RESPONSÁVEL

ADAILTON FERNANDES SOUZA

PORTARIA N.º 10/2024

Matina – Bahia, 13 de janeiro de 2025.





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 007-2025, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 007-2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, inscrita sob o CPF nº _____, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, inscrito sob o CPF nº _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021





9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, ____ de ____ de 2025.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

FORNECEDORA

CNPJ/MF N°

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n° _____

Nome: _____
CPF n° _____





**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo art.71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Chamada Pública n.º 001/2024, Processo Administrativo Nº 100/2024, ora ratificado, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em 2025, sob o regime de menor preço global por item, tendo como vencedores: **1) LUZIA CASTRO COTRIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 000.158.255-07, DAP nº BA032024.01.001332505CAF, logrou-se vencedor do item nº 16, com o valor total de R\$39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais); **2) SILVANDA ALICE ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 003.250.255-92, DAP nº BA012025.01.002542541CAF, logrou-se vencedor dos itens nº 15, 18, 21, e parcialmente o item nº 16 com quantitativo de 633,50kg, somando o valor total de R\$39.997,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais); **3) MANOEL NILSON DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 011.905.645-30, DAP nº BA012025.01.002561082CAF, logrou-se vencedor dos itens nº 18 e 20 com valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); **4) CLARICE DA GLORIA FERNANDES NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 055.806.125-89, DAP nº BA072024.01.001752068CAF, logrou-se vencedor dos itens nº 01, 07, 09, 21, 23 e 26 com o valor total de R\$39.998,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais); **5) LUCINETE FRANCISCA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 009.248.625-80, DAP nº BA052024.01.001614706CAF, logrou-se vencedor dos itens nº 02, 14, 25 e parcialmente o item 26, com quantitativo de 137,90kg, com valor total de R\$27.502,25 (vinte e sete mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos); **6) DARLENE SILVA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 100.530.355-00, DAP nº BA012025.01.002535232CAF, logrou-se vencedor do item nº 19, com o valor total de R\$29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais); **7) JOSÉ BONFIM FAGUNDES**, inscrito no CPF sob o nº 530.427.785-68, DAP nº BA012025.01.002535472CAF, logrou-se vencedor dos itens nº 04, nº 08 e nº 10, com o valor total de R\$27.406,00 (vinte e sete mil quatrocentos e seis reais); **08) MILTON FERNANDES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 060.542.855-72, DAP nº BA012025.01.002515349CAF, logrou-se vencedor do item nº 03, com valor total de R\$32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais); **09) RONEY LIMA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 024.778.285-84, DAP nº BA052024.01.001539479CAF, logrou-se vencedor parcialmente do item nº 21, com o quantitativo de 1.911,20 kg, com valor total de R\$17.735,93 (dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Matina – BA, 28 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Face ao constante nos autos, autorizo o procedimento de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semanas, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, conforme previsão orçamentária abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$231.800,00
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Fundamentação legal: art. 79 c/c art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de nº70/2024.

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Matina – Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Face ao constante nos autos, autorizo o procedimento de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, conforme previsão orçamentária abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$111.000,00
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Fundamentação legal: art. 79 c/c art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de nº70/2024.

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Matina – Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Face ao constante nos autos, autorizo o procedimento de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semanas, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, conforme previsão orçamentária abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$46.800,00
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Fundamentação legal: art. 79 c/c art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de nº70/2024.

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Matina – Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 79 c/c art. 74, inciso IV, e art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto, na forma do art. 72 da NLLC, o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 009/2025**, que tem como objeto é a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, da qual terá como contratada a empresa **VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.377.501/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com valor global de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

Neste interim, **AUTORIZO** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 79 c/c art. 74, inciso IV, e art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto, na forma do art. 72 da NLLC, o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 010/2025**, que tem como objeto é a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semanas, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, da qual terá como contratada a empresa **LEONARDO PRADO MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.403.459/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com valor global de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Neste interim, **AUTORIZO** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal



**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: N.º 007/2025.****INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025****CREDENCIAMENTO N.º 001/2024****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.****Contratado: VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.377.501/0001-58.

Objeto: Contrato de prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta-feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-Ba.

Valor Global: R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).**Período:** 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: art. 79 c/c art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de nº70/2024.

Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$111.000,00
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Assinam: P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA - ME - Vinicius Nogueira Rocha Meira.

Matina – Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133 /2021



**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: N.º 008/2025.****INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025****CREDENCIAMENTO N.º 001/2024****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.****Contratado: LEONARDO PRADO MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.403.459/0001-13.

Objeto: Contrato de prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semanas, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA.

Valor Global: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**Período:** 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: art. 79 c/c art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de nº70/2024.

Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$46.800,00
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Assinam: P/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA** – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ **LEONARDO PRADO MARQUES - ME** - Leonardo Prado Marques.

Matina – Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 14.133 /2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A0E5-8EE7-91FB-6DC0-3B59> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0E5-8EE7-91FB-6DC0-3B59



Hash do Documento

aba205df9c61ab63d0d5e967c2e83a21a638229781437102045dd915b2277b10

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2025 19:58 UTC-03:00